



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Denomina “DESEMBARGADOR JOSÉ PAES DE ANDRADE” o próximo logradouro público a ser inserido no Sistema Viário do Recife.

**2005**

**PARECER**

**Nº .....**

---

### **HISTÓRICO**

A Comissão de Legislação e Justiça, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 187/2005, de autoria do Exmo. Vereador Carlos Gueiros. Foi designado como seu Relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto é proposto para denominar de “DESEMBARGADOR JOSÉ PAES DE ANDRADE”, o próximo logradouro público a ser inserido no Sistema Viário do Município do Recife, como uma homenagem a ser prestada a tão nobre personalidade do mundo jurídico.

### **ANÁLISE**

Observa-se *a priori*, a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, § 2º, inciso XVI do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a competência deste Parlamento para legislar a cerca

da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com as demais leis pertinentes à espécie, em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, especificamente com o art. 164 da Lei Orgânica Municipal e, a própria constituição da República Federativa do Brasil.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informações, e, em não havendo sido questionado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar, as razões do mérito nele contidas.

A justificativa apresentada com a proposição em tela, expõe, resumidamente a vida, o trabalho e digna carreira do Desembargador e Professor José Paes de Andrade, destacando suas atividades sociais não só em nossa cidade, mas em todo o Estado de Pernambuco. Tem-se assim, como se pode verificar, razões suficientes para o acolhimento do presente Projeto, especialmente por se tratar de homenagem a tão nobre pessoa, que dedicou sua vida ao nosso Estado, especialmente, ao Recife, tendo engrandecido todos os cargos que assumiu em vida, com sua brilhante atuação.

## **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 187/2005. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em            de outubro de 2005.

### **Comissão de Legislação e Justiça**

\_\_\_\_\_  
Jurandir Liberal  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Cordeiro de Deus  
Vice-Presidente - Relator

\_\_\_\_\_  
Gustavo Negromonte  
Membro

---

Vicente André Gomes  
Membro

---

Eduardo Marques  
Membro